



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/467.959-0	RSB2300441238	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
707.746.090-87	IVANIA CARRARO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.710.660-61	LUANA CRISTINA TURELLA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210301843 em 07/12/2023 da Empresa VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 53136086000140 e protocolo 234679590 - 07/12/2023. Autenticação: E8BB14A3EACB12547766616E296C96D2828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/467.959-0 e o código de segurança 9U5Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA

IVANIA CARRARO, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 03/10/1976, profissão: Empresária, nº do CPF: 707.746.090-87, identidade: 9060792588, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA Pedro Soldatelli, número 528, bairro Centro, APT: 01; município FLORES DA CUNHA - RS, CEP: 95.270-000.

LUANA CRISTINA TURELLA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 06/08/1998, profissão: Médica veterinária, nº do CPF: 033.710.660-61, identidade: 5124168393, órgão expedidor: SSP/DI-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): ESTRADA MUNICIPAL GIACOMO BISOL, número 188, bairro SAO LUIZ, município CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95.074-828.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Julio de Castilhos, número 2130, bairro Centro, SALA: 01; município FLORES DA CUNHA - RS, CEP: 95.270-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7500100 ATIVIDADES VETERINARIAS 9609208 HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS 9609207 ALOJAMENTO DE ANIMAISDOMESTICOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 04/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) divididos em 15.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
IVANIA CARRARO	14.850	R\$ 14.850,00
LUANA CRISTINA TURELLA	150	R\$ 150,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210301843 em 07/12/2023 da Empresa VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 53136086000140 e protocolo 234679590 - 07/12/2023. Autenticação: E8BB14A3EACB12547766616E296C96D2828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/467.959-0 e o código de segurança 9U5Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Pela sócia **IVANIA CARRARO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira -

Os lucros ou prejuízos, mediante acordo, poderão ser distribuídos ou suportados de forma não proporcional à participação de cada sócio no capital social da sociedade. Os sócios podem optar pela redenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Cláusula Décima Segunda -

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do



sócio, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 24 (vinte e quatro) prestação mensais, iguais e sucessivas, com juros legais e correção monetária, contada da data do evento, sendo a primeira no ato de assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 dias da data da retirada, do falecimento, da declaração de incapacidade, da exclusão ou da declaração de falência.

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) elege(m) o foro FLORES DA CUNHA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Flores da Cunha, 4 de dezembro de 2023.

IVANIA CARRARO: Sócio/Administrador

LUANA CRISTINA TURELLA: Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/467.959-0	RSB2300441238	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
707.746.090-87	IVANIA CARRARO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.710.660-61	LUANA CRISTINA TURELLA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210301843 em 07/12/2023 da Empresa VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 53136086000140 e protocolo 234679590 - 07/12/2023. Autenticação: E8BB14A3EACB12547766616E296C96D2828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/467.959-0 e o código de segurança 9U5Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA, de NIRE 4321030184-3 e protocolado sob o número 23/467.959-0 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210301843, em 07/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
707.746.090-87	IVANIA CARRARO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.710.660-61	LUANA CRISTINA TURELLA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
707.746.090-87	IVANIA CARRARO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.710.660-61	LUANA CRISTINA TURELLA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2023, às 16:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/467.959-0.



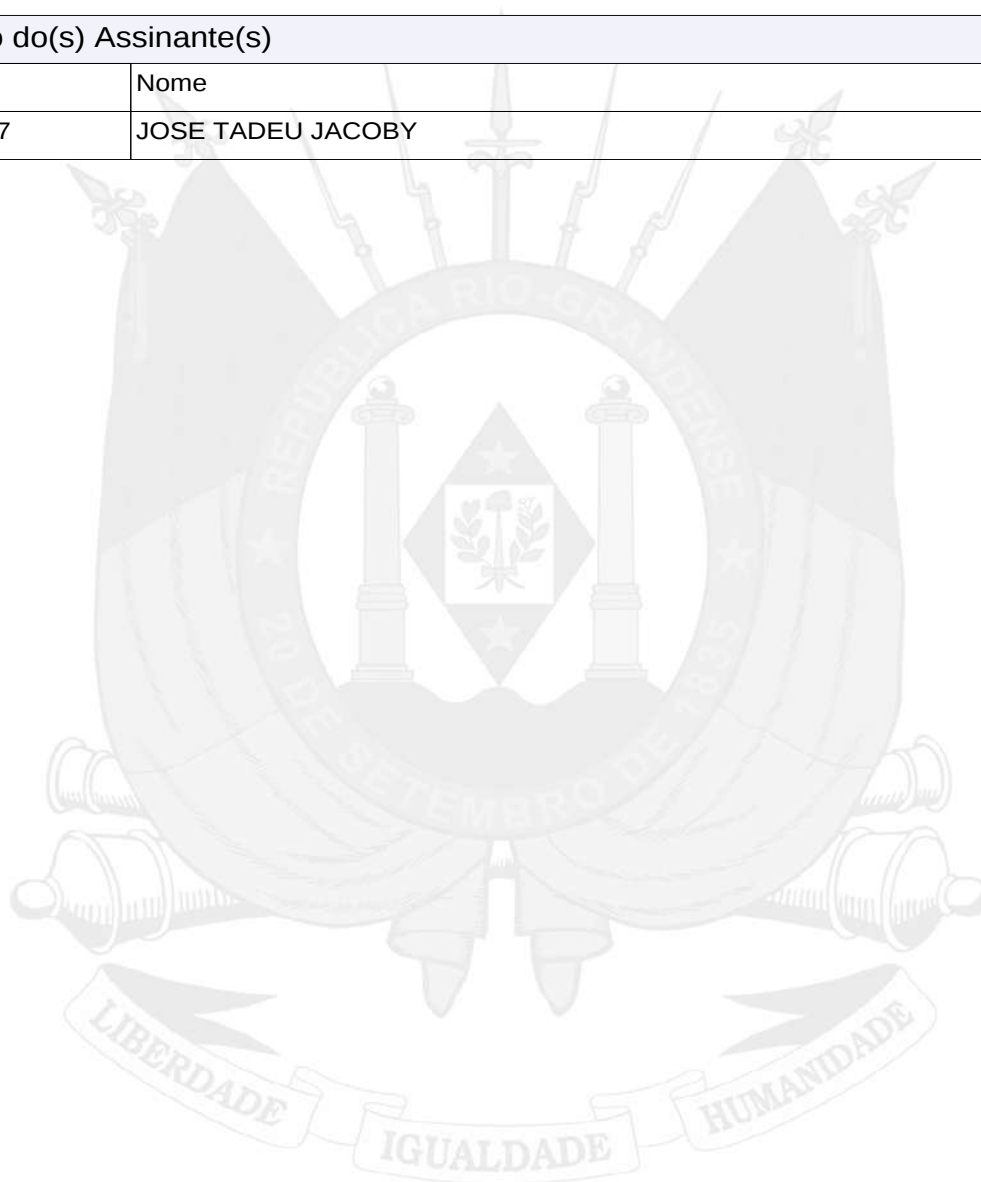


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 07 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210301843 em 07/12/2023 da Empresa VET FLORES CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 53136086000140 e protocolo 234679590 - 07/12/2023. Autenticação: E8BB14A3EACB12547766616E296C96D2828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/467.959-0 e o código de segurança 9U5Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL